

**programa de consulta  
e guia de participação**

---

atividade  
de restauração,  
bebidas  
ou comércio  
não sedentária,  
em unidades  
móveis



**street food<sup>o</sup> imaginarius** 2024

Referência nas Artes de Rua em Portugal e na Europa, o **Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua de Santa Maria da Feira** surpreende a cada edição com projetos aliantes, atuais e provocadores, protagonizados por artistas e companhias de todo o mundo, que tomam conta do espaço público e dos equipamentos municipais da cidade.

O Imaginarium tem a particularidade de unificar territórios, seja pelas colaborações artísticas que firma além-fronteiras, seja pelo público nacional e internacional que atrai anualmente a Santa Maria da Feira, com foco na programação.

A maturidade do festival, que soma mais de duas décadas de experiência, tem permitido que o território adapte, de forma gradual e estratégica, o espaço público às Artes de Rua, proporcionando palcos e ambientes singulares.

Do leque de propostas diferenciadoras, assume particular relevo a área alimentar, integrada no centro nevrálgico dos palcos Imaginarium, num conceito de Street Food.

Aqui abre-se espaço à criatividade gastronómica, com oferta alimentar alternativa, apresentada em originais veículos móveis, numa interação com os conceitos artísticos e criativos do festival, dando resposta às expectativas do público em matéria de inovação nas diferentes áreas do projeto.

## Objeto da consulta [ Artigo 1 ]

**1.1** É objeto do presente concurso a atribuição de espaços para a atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentária, em unidades móveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, para funcionar durante o período do evento Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua, na área denominada “Street Food Imaginarium”, localizada no centro histórico da cidade de Santa Maria da Feira.

## Entidades participantes [ Artigo 2 ]

**2.1** O presente concurso destina-se a operadores económicos que exerçam atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentária, em unidades móveis (num conceito de Comida de Rua) e que estejam legalmente habilitados para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

## Período e horário de funcionamento [ Artigo 3 ]

**3.1** Os estabelecimentos devem estar abertos ao público e a funcionar em pleno de **23 a 26 de maio de 2024**, nos seguintes horários:

23/05/2024 | 18:00 > 00:00;

24/05/2024 | 14:00 > 01:00 (opcional 12:00 > 14:00);

25/05/2024 | 14:00 > 01:00 (opcional 12:00 > 14:00);

26/05/2024 | 10:00 > 15:30.

## Entidade responsável pelo evento [ Artigo 4 ]

**4.1** O presente concurso é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, enquanto promotora do Imaginarium – Festival Internacional de Teatro de Rua.

## Elementos do procedimento de participação [ Artigo 5 ]

**5.1** Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- a.** Programa da Consulta e Regulamento de Participação;
- b.** Anexo I: Ficha de Candidatura;
- c.** Anexo II: Higiene e Segurança Alimentar;
- d.** Anexo III: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

## Valor de participação [ Artigo 6 ]

**6.1** A atribuição de um espaço para participação no “Street Food Imaginarium”, pressupõe o pagamento de 150 euros (cento e cinquenta euros);

**6.2.** Cada entidade concorrente deve proceder ao envio de um cheque no valor referido no ponto anterior, anexando os documentos de instrução da candidatura definidos no Artigo 7. O depósito do cheque só será efetuado após o envio da carta de aceitação;

**6.3.** Juntamente com o valor de participação, deve ser remetido um outro cheque caução, no valor de 500 euros, que será devolvido no final do evento caso o participante:  
**a.** Respeite as normas do presente Programa da Consulta e Regulamento de Participação;  
**b.** Respeite as condições de participação aprovadas e por si apresentadas na candidatura.

**6.4.** Os cheques devem ser remetidos à ordem de Município de Santa Maria da Feira.

## Documentos de instrução da candidatura [ Artigo 7 ]

**7.1.** A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos:

**a.** Ficha de candidatura devidamente preenchida com os seguintes elementos:

**Imagem fotográfica ou desenhada:** exterior e interior da unidade móvel e dos produtos a comercializar;

**Layout:** esquematização da disposição dos equipamentos de apoio no interior da unidade móvel;

**Caracterização da unidade móvel:** dimensões, caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores [pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho], do sistema de abastecimento de água, da eliminação de águas residuais e do abastecimento energético;

**Identificação e quantificação dos equipamentos de apoio:** equipamentos de manutenção de temperaturas de frio

e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos;

**Caracterização dos equipamentos de apoio:** modo de alimentação energética e respetivas potências elétricas (caso aplicável);

**Produtos alimentares a comercializar (alimentação e bebidas):** listagem dos produtos e respetivos ingredientes e caracterização das técnicas de confeção de alimentos (quando realizada pelo operador alimentar), fichas técnicas dos produtos, apresentação ao cliente e respetivo preço;

**Necessidades logísticas não especificadas nos pontos anteriores.**

b. Declaração de compromisso (modelo em anexo);

c. Cheque de participação;

d. Cheque caução;

e. Documento comprovativo do início de atividade de restauração, bebidas ou comércio com caráter não sedentário (consoante a atividade a exercer) com o CAE correspondente;

f. Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil válida no período do evento;

**7.2** A candidatura que não apresente os documentos exigidos no artigo 7.1 será penalizada | excluída no ato de avaliação.

## Modo de apresentação e envio dos documentos [ Artigo 8 ]

**8.1.** Os documentos referidos no Artigo 7 devem ser enviados em envelope fechado, com a seguinte informação:

- Identificação do candidato (entidade singular ou coletiva);
- Designação "Street Food Imaginarius".

**8.2.** Os documentos devem ser remetidos por correio, em carta registada e com aviso de receção, **até 17 de fevereiro de 2024** inclusive, para a seguinte morada:  
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo  
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira  
Praça da República  
4520-174 Santa Maria da Feira

**8.3** O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a receção da documentação se verifique após o prazo referido no ponto 8.2.

## Seleção das candidaturas [ Artigo 9 ]

**9.1** A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

**9.3** A seleção dos participantes compete ao júri composto por elementos da organização do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua;

**9.4** A participação em edições anteriores do Sabores Imaginarius / Street Food não constitui garantia de participação na presente edição;

## Informação da seleção dos candidatos [ Artigo 10 ]

**10.1.** Todos os candidatos serão informados do resultado da sua candidatura, por email, após o dia **01 de março de 2024**;

**10.2.** Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização até trinta dias úteis antes do início do festival, sob pena de não lhe ser restituído o valor de participação.

## Apreciação das candidaturas [ Artigo 11 ]

**11.1** A apreciação e seleção das candidaturas será feita de acordo com critérios fixos e respetiva ponderação percentual:

| Crítérios de apreciação   | Ponderação Percentual |
|---|-----------------------|
| Originalidade dos produtos e enquadramento no conceito de Santa Maria da Feira   Cidade Criativa da Gastronomia | 30 %                  |
| Criatividade da decoração   | 30 %                  |
| Logística   Exequibilidade da instalação do equipamento móvel   | 20 %                  |
| Sustentabilidade e Endogeneidade dos produtos a comercializar   | 10 %                  |
| Objetividades e clareza da candidatura  | 10 %                  |

## Utilização de logótipos [ Artigo 12 ]

**12.1** Não é permitida a utilização dos logótipos do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, ou da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização.

## Deveres dos participantes [ Artigo 13 ]

**13.1** O licenciamento da instalação e o funcionamento dos estabelecimentos obedecem ao regime legal em vigor à data do evento, pelo que, após a comunicação de aceitação da candidatura, cada entidade participante no Street Food Imaginarius deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia, nos termos do artigo 4º do DL 10/2015 de 16/01. Para tal, pode dirigir-se ao Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal ou submetê-la através do site do balcão do empreendedor – bde.portaldocidadao.pt. A cópia do comprovativo de submissão deve ser apresentada à organização até ao dia 01 de abril de 2024.

**13.2** É obrigatória a participação dos operadores alimentares selecionados na ação de formação de segurança alimentar promovida pelo Município, em data a designar, após a seleção das candidaturas;

**13.3** Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida. O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes poderá dar lugar à exclusão do evento:

**a.** O responsável da unidade móvel (UM) deve acompanhar todo o processo de montagens (execução das infraestruturas necessárias);

**b.** Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução das infraestruturas necessárias, tais como instalação elétrica, redes de água e de saneamento), as UM devem chegar ao local referido no artigo 1, no dia 22/05/2024, entre as 09:30 e as 10:30;

**c.** As UM devem estar devidamente instaladas às 14:30 do dia 23/05/2024 para visita técnica a realizar pela Câmara Municipal e entidades concelhias competentes nas áreas da saúde pública e de segurança;

**d.** A remoção das UM do recinto do evento deverá ser efetuada até às 17:00 do dia 26/05/2024;

**e.** O horário definido para o funcionamento da área alimentar deve ser impreterivelmente cumprido;

**f.** A memória descritiva apresentada nos documentos de instrução deve ser respeitada na íntegra, sob pena de exclusão do evento;

**g.** A área envolvente à unidade móvel deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem qualquer foco de insalubridade e/ou mau impacto visual. Se tal se verificar, a responsabilidade será imputada ao participante;

**h.** Cada entidade participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens;

**i.** No serviço ao cliente é obrigatória a utilização de louça descartável, não reutilizável, sendo que todos os utensílios e louça são da responsabilidade dos participantes;

**j.** Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela organização do evento ou de qualquer outra entidade legalmente competente para o efeito;

**k.** O representante da entidade participante que subscreve a Declaração de Compromisso será o responsável do estabelecimento perante a organização do evento ou de qualquer entidade fiscalizadora;

**l.** É da responsabilidade da entidade participante a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração. A responsabilidade civil profissional, bem como a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas deve ser transferida para uma empresa de seguro;

**m.** Todas as entidades participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público serão automaticamente excluídas do evento;

## **Deveres da organização [ Artigo 14 ]**

**14.1** Localização | A atribuição da localização das UM far-se-á em momento posterior à aceitação das candidaturas apresentadas, com base na análise de questões técnicas determinantes para a sua implementação no terreno;

**14.2** Formação | Promoção de ações de formação nos âmbitos que o Município considerar por convenientes, enquadradas no serviço a prestar pelas entidades participantes;

**14.3** Segurança | Garantir a segurança do espaço público, não sendo, no entanto, da responsabilidade da organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos nas unidades móveis;

**14.4** Logística | Execução das ligações às redes de Infraestruturas – rede elétrica, abastecimento de água e de saneamento (apoio técnico durante o evento);

**14.5** Iluminação | Assegurar a colocação de iluminação exterior necessária ao bom funcionamento da área alimentar.

## **Esclarecimentos e dúvidas [ Artigo 15 ]**

**15.1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento devem ser solicitados através do endereço de email gab.turismo@cm-feira.pt.

## **Disposição finais e normas subsidiárias [ Artigo 16 ]**

**16.1** O envio dos documentos de instrução implica a aceitação de todas as cláusulas constantes neste regulamento de participação;

**16.2** O incumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à existência de indemnização;

**16.3** Aos casos omissos aplicam-se disposições legais em vigor.

**imaginarius**

